



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 70822/2024/MF

Brasília, 03 de Dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 295, de 30.10.2024, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 3377/2024, de autoria da Deputada Laura Carneiro, que solicita “ao Senhor Ministro de Ministro da Fazenda a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente do PL nº 10.742/2018”.

A propósito, em resposta à solicitação da Parlamentar, encaminho o Despacho 46161615, da Secretaria do Tesouro Nacional, o qual afirma que a matéria do Requerimento de Informação foge às competências desta Pasta.

A título de colaboração, sugiro encaminhamento do pleito ao Ministério da Justiça, o qual poderá, caso disponham, fornecer os subsídios necessários aos questionamentos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 03/12/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46556219** e o código CRC **F9B91D8B**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2539 - e-mail aap.df.gmf@economia.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 19995.008020/2024-87.

SEI nº 46556219



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Assessoria Econômica e de Assuntos Legislativos

DESPACHO

Processo nº 19995.008020/2024-87

Em atendimento ao Ofício 67130 MF-GMF-ASPAR-DIDEP 46123293), informamos que a Secretaria do Tesouro Nacional, é o órgão central dos Sistemas de Administração Financeira e de Contabilidade Federal, responsável por analisar matérias financeiras e orçamentárias e garantir a observância às regras fiscais vigentes.

Esta Secretaria não tem competência para realizar o cálculo das estimativas de impacto para a proposição em tela. Sugerimos consulta ao Ministério da Justiça, que deve dispor dos subsídios necessários à elaboração das estimativas.

Por fim, reforçamos que, conforme o §1º do art. 132 da LDO de 2024, a elaboração da estimativa cabe ao proponente do Projeto de Lei.

Brasília, 14 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente

ANA CRISTINA BITTAR DE OLIVEIRA

Coordenadora de Assuntos Legislativos e Especiais



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Bittar de Oliveira, Coordenador(a)**, em 14/11/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46161615** e o código CRC **9DA5E1DF**.